

LEI MUNICIPAL Nº 945, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste do Vencimento dos Servidores Públicos deste Município ocupantes do cargo de Psicólogo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ, ANTONIO RUFINO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cariré aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 30% (trinta por cento) os vencimentos do cargo de Psicólogo, pertencentes ao quadro de pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2026 os vencimentos do cargo de Psicólogo serão reajustados anualmente com base nos mesmos índices aplicados ao salário-mínimo nacional.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com todos os seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cariré/CE, em 24 de março de 2025.



ANTONIO RUFINO MARTINS
Prefeito Municipal de Cariré